



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 729 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA A RUA PROJETADA, NA COMUNIDADE DO PORÉ, COM O NOME DE “RUA ESTEVAM EZEQUIEL DE MOURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada, na comunidade do Poré, com o nome de “Rua Estevam Ezequiel de Moura”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 04 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 729/2020

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a Lei nº 729/2020, que denomina a rua projetada, na comunidade do Poré, com o nome de “Rua Estevam Ezequiel de Moura”, e dá outras providências.

Assú/RN, 04 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ